



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 2016 (Do Poder Executivo)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se o parágrafo § 7º no art. 6º.

Art. 6º.....
.....

§ 7º O prazo fixado no *caput* poderá, em caráter excepcional, ser estendido por igual período para o Estado do Rio de Janeiro. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Como é sabido, o Rio de Janeiro vem enfrentando uma crise financeira sem precedentes, especialmente nas área de saúde, segurança e pagamento de pessoal, e por tratar-se de um estado que irá receber milhares de turistas em razão da realização dos Jogos Olímpicos, torna-se indispensável a dilatação do prazo de pagamento de suas dívidas para que possa, mesmo com todas as dificuldades, honrar os seus compromissos com a União. Assim, por considerar que o Estado do Rio de Janeiro tem que manter a prestação dos seus serviços essenciais a contento, nas áreas já mencionadas, o que tem reflexo do turismo não só para o nosso Estado, mas para todos os entes do nosso País, é que peço o apoio dos nobres Pares para essa Emenda.

Sala das Sessões, de março de 2016.

Deputado FELIPE BORNIER (PROS/RJ)